

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . . Cr\$ 1,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretario: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

#### DECRETO N 18168-A DE 23 DE JUNHO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento dos Presídios do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 1 (um) cargo de carreira de médico, classe "N", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Educação, ocupado pelo dr. João Belline Burza.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Es e decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo 23 de junho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
João de Deus Cardoso de Melo  
Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1948  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N 18170 DE 25 DE JUNHO DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Desenhista, classe "L", efetivo do QSA-PP-III, do Departamento de Zoologia da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Luiza Maciel.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Zoologia, pelo Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Órgão Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de junho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Governo, aos 25 de junho de 1948.

#### DECRETO N. 18.171, DE 25 DE JUNHO DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "H", efetivo, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Amelia Klueck.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Vegetal, pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Governo, aos 25 de junho de 1948.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### DECRETO N. 18.172, DE 25 DE JUNHO DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "H", efetivo, do QSA-PP-III, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Mario Lacerda Silveira.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, pelo Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS  
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Governo, aos 25 de junho de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

#### PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve dispensar, a partir de 1.º de dezembro de 1947, o senhor Luiz Ribeiro Del Picchia, Cinematografista padrão "L", lotado no Departamento Estadual de Informações, da função gratificada de Chefe de Seção Técnica, naquele Departamento, criada pelo Decreto-lei n. 16.354 de 28 de novembro de 1946, e para a qual fora designado por ato de 2 de janeiro de 1947.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de junho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

#### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIAS de 25 do corrente, do Assessor Chefe.

Concedendo, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47,

3 (três) meses de licença prêmio (período de 6-7-33 a 5-7-38), licença essa a ser gozada, oportunamente, de conformidade com o disposto no parágrafo 2.º do item V do artigo 5.º, do citado Decreto-lei n. 17.008-47, ao Sr. Salvio Garcia Figueiredo, assistente de administração, classe "O", da PP-III, do Quadro da Secretaria do Governo, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa.

Autorizando, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei 17.008, de 5-3-47, a gozar,

1 (um) mês de licença prêmio que foi concedida ao Sr. Salvio Garcia Figueiredo, assistente de administração, classe "O", da PP-III do Quadro da Secretaria do Governo, lotado nesta Assessoria, pela Portaria n. 58, de 25-6-48.

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIA N. 33-1948

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, no uso de suas atribuições:

Considerando que é do máximo interesse para o Departamento Estadual de Estatística que o conhecimento pleno da situação em que se acham as estatísticas gerais, da competência de suas diferentes Divisões Técnicas;

Considerando que essa situação deve abranger não só as estatísticas terminadas ou ainda em elaboração, bem como as projetadas, as suspensas ou paralizadas por qualquer motivo;

Considerando que qualquer omissão nas informações concernentes a essa situação pode falseá-la, em detrimento de uma melhor orientação, visando sanar uma possível situação inconveniente;

Considerando que o conhecimento dessa situação deve ser mantido em dia em relação às estatísticas das diferentes Divisões Técnicas;

Considerando que, pelo art. 43, alínea "I", do Regulamento do D. E. E., ao Diretor Geral incumbe dirigir, coordenar, estimular e fiscalizar os trabalhos e atividades do pessoal do Departamento.

Determina:

1.º) — Ficam os Diretores das Divisões Técnicas incumbidos de tomar as necessárias providências, a fim de que seja levantada, seção por seção, a situação das estatísticas a cargo dessas Divisões;

2.º) — Ficam os Diretores das Divisões Técnicas encarregados de promover a elaboração de um fichário de controle da execução das estatísticas a cargo das suas Divisões, bem como de mantê-lo atualizado;

3.º) — As fichas de controle serão individuais para cada estatística e para cada período de execução e deverão ser organizadas em 3 vias, uma das quais será enviada à Diretoria Geral, outra à Seção de Documentação e a terceira será arquivada na correspondente Divisão Técnica;

4.º) — O levantamento da situação atual e passada — no que diz respeito aos serviços centralizados neste Departamento — será feito em um minucioso relatório, a ser entregue à Diretoria Geral, o mais breve possível;

5.º) — Os Diretores das Divisões Técnicas submeterão à aprovação da Diretoria Geral os modelos das fichas que se fizerem necessárias aos trabalhos específicos de cada Divisão, mencionando no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) — Denominação ou qualificação da estatística.
- b) — Divisão e seção encarregada da elaboração estatística.
- c) — Forma da elaboração: se completa — coleta, recebimento, crítica, apuração (mecânica e manual) e conferência, análise, divulgação, compreendendo transcrição; se incompleta — mencionando as fases ocorridas.
- d) — Período a que se refere.
- e) — Situação do serviço.
- f) — Previsão de conclusão.
- 6.º) — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, aos 25 de junho de 1948.

(a.) Albano Ferreira Costa — Diretor Geral.

#### JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

##### DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Concedendo:

— nos termos do artigo 92 da Constituição do Estado: a aposentadoria requerida pelo sr. José Francisco Alves Monteiro, almoxarife classe "K", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Secretaria de Estado, por contar mais de 30 anos de serviço público;

a aposentadoria requerida pelo sr. Antonio Barreto de Amaral, no cargo de diretor, padrão "R", da PP-I do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Secretaria de Estado, por contar mais de trinta (30) anos de serviço público.

Nomeando:

o sr. Luiz Gomes dos Reis, Chefe de Seção, padrão "P", da PS-I, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para exercer, na Diretoria do Expediente da mesma Secretaria, o cargo de Diretor em comissão, padrão "R", da Tabela I da Parte Permanente do referido Quadro, nos termos do artigo 16, item I, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

— nos termos do artigo 16, n. V, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

o sr. Euclides da Silva para, a partir de 21 de junho do corrente ano, substituir o sr. Sebastião dos Santos, oficial de justiça, padrão numérico 11, do Q. P., da 2.ª Vara Criminal da Capital, durante seu impedimento, por motivo de férias regulamentares;

o sr. Ezio Donati para, a partir de 25 de maio do corrente ano, substituir d. Gracy Malheiro Knudsen, 2.º escrevente — padrão "L", da PP-QJ, lotada no cartório do 1.º Ofício das Execuções Criminais da comarca de São Paulo, durante seu impedimento, por motivo de licença;

d. Alda Mencarelli Nunes, para substituir d. Edméa Areão Naddeo, 2.º escrevente, padrão "L", da Parte Permanente, do Quadro da Justiça, lotada no cartório do 1.º Ofício de Acidentes do Trabalho da comarca de São Paulo, durante o seu impedimento, por motivo de férias regulamentares, a partir de 4 de junho do corrente ano.

Autorizando:

em caráter excepcional, o bel. Raul Cintra Leite, advogado, classe "Z-2", da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado a ter exercício junto à Secretaria do Governo, pelo prazo de seis meses, nos termos do artigo 9.º, do decreto-lei n. 17.330, de 27 de junho de 1947.

Afastando:

— nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado: pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, o gráfico, classe "I", do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Imprensa Oficial do Estado, d. Lídia Vieira dos Santos; por 180 dias, d. Lucia Prado Marcondes, do cargo de assistente social, classe "I", lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, comissionada junto ao Juízo Privativo de Menores, da comarca de São Paulo.

Resolvendo prorrogar:

— nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado: o afastamento do sr. Luiz Damas, do cargo de guarda de presídio, classe "G", lotado na Penitenciária do Estado, até 8 de junho do corrente ano.